



**ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 021/2022/PP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Às treze horas (13:00h), com tolerância de 15 (quinze) minutos do dia vinte e oito do mês de março do ano de dois mil e vinte dois (28.03.2022), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro Helais Gomes de Sousa, sua equipe de Apoio os Srs. Francisco José Soares Araújo, Ana Katarine Castro Araujo e o Assessor Técnico em Licitação Francisco Juarez Holanda Barbosa, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº **021/2022/PP**. Abertos os trabalhos, foi feita a ordem das empresas participantes, com o recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação juntamente com o credenciamento da única empresa participante, conforme segue: **1. POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 37.990.239/0001-66. Representada legalmente pelo Sr. Elanio Pereira de Meneses, inscrito no CPF sob o nº 460.935.083-15. O Sr. Pregoeiro, iniciou a fase de credenciamento onde os documentos foram rubricados e analisados pela equipe de apoio e licitantes presentes. Após a análise o representante da empresa foi declarado **CRENCIADO**. O Sr. Pregoeiro abriu o envelope de proposta de preços, onde foi analisado e rubricado pela equipe de apoio e o representante da empresa, obtendo o seguinte resultado: foi declarada **DECLASSIFICADA** apenas para o item 08. **Motivos:** Não apresentou selo do inmetro com certificado conforme exigido na especificação do item 08, constante no quadro de especificações no item 1.2 do termo de referencia. E declarada **CLASSIFICADA** para os demais itens. Passou-se então para a fase de negociação. A única empresa na sessão cotou todos os itens em sua proposta, sendo parcialmente vencedora do **ITEM 01** com o valor de **R\$ 3.153,00 (três mil cento e cinquenta e três reais)**, o pregoeiro tentou negociar com o representante da empresa e obteve êxito, sendo fechado o valor de **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**. Após a negociação do ITEM foi aberto e analisado os documentos de habilitação onde à empresa foi declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências do edital. Sagrou-se vencedor para o **ITEM 02** com o valor de **R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)** por já ter sido declarada habilitada anteriormente, o pregoeiro tentou negociar com o representante da empresa e não obteve êxito para esse item. Sagrou-se vencedor para o **ITEM 03** com o valor de **R\$ 613,00 (seiscentos e dezesseis reais)**, o pregoeiro tentou negociar com o representante da empresa e obteve êxito, sendo fechado o valor de **R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)**. Sagrou-se vencedor para o **ITEM 04** com o valor de **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**, o pregoeiro tentou negociar com o representante da empresa e obteve êxito para esse item, sendo fechado o valor de **R\$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais)**. Sagrou-se vencedor para o **ITEM 05** com o valor de **R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais)**, o pregoeiro tentou negociar com o representante

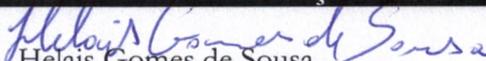


Prefeitura de Tamboril

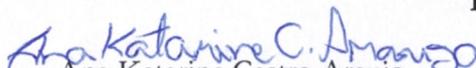


da empresa e não obteve êxito para esse item. Sagrou-se vencedor para o **ITEM 06** com o valor de **R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)**, o pregoeiro tentou negociar com o representante da empresa e obteve êxito para esse item, sendo fechado o valor de **R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais)**. Sagrou-se vencedor para o **ITEM 07** com o valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, o pregoeiro tentou negociar com o representante da empresa e não obteve êxito para esse item. Sagrou-se vencedor para o **ITEM 09** com o valor de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, o pregoeiro tentou negociar com o representante da empresa e obteve êxito para esse item, sendo fechado o valor de **R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais)**. Sagrou-se vencedor para o **ITEM 10** com o valor de **R\$ 83,00 (oitenta e três reais)**, o pregoeiro tentou negociar com o representante da empresa e não obteve êxito para esse item. Sagrou-se vencedor para o **ITEM 11** com o valor de **R\$ 3.493,00,00 (três mil quatrocentos e noventa e três reais)**, o pregoeiro tentou negociar com o representante da empresa e não obteve êxito para esse item. Sagrou-se vencedor para o **ITEM 12** com o valor de **R\$ 753,00 (setecentos e cinquenta e três reais)**, o pregoeiro tentou negociar com o representante da empresa e obteve êxito para esse item, sendo fechado o valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**. Sagrou-se vencedor para o **ITEM 13** com o valor de **R\$ 1.386,00,00 (um mil trezentos e oitenta e seis reais)**, o pregoeiro tentou negociar com o representante da empresa e não obteve êxito para esse item. Ao final da sessão não houve manifestação quanto à intenção de recursos conforme indagação do Sr. pregoeiro, informa que o prazo para apresentar proposta readequada é de até **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser enviada no e-mail: licitapmt2021@gmail.com. O mesmo concedeu ainda ao único participante o prazo de 08 (oito) dias úteis estabelecido no art. 48, § 3º da lei federal 8.666/93, para apresentação de outra proposta para o item 08 juntamente com o selo do inmetro com certificado conforme exigido na especificação do item citado. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lido e aprovada será assinada pelos presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Helais Gomes de Sousa

Pregoeira


Ana Katarine Castro Araujo

Equipe de Apoio


Francisco José Soares Araújo

Equipe de Apoio

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO


Francisco Juarez Holanda Barbosa

Assessor Técnico de Licitação

LICITANTES PRESENTES:



POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Eláio Pereira de Meneses
Representante Legal